



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI N° 31/2011

Altera artigos do Projeto de Lei n° 31/2011, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

Art. 1° O artigo 1° passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1° Fica concedido revisão geral de remuneração e subsídio aos servidores municipais da administração direta, abrangidos pelas Leis Municipais n°s 1934/2007 e 1935/2007, do Poder Legislativo e IPASDM, no percentual de 8% (oito por cento) a partir de 1° de abril de 2011, nos termos do art.37, inciso X da CF/88 e do disposto na Lei Complementar Municipal n° 04/2007.”

Art. 2° O art.3° passará a ter o parágrafo único que terá a seguinte redação:

“Art.3°

Parágrafo único. A tabela vigente que compõem o Plano de Cargos e Vencimentos e Carreira dos Servidores do Poder Legislativo, Anexo II, da Lei Municipal n° 2.169/2009, será atualizada de acordo com o percentual definido no art.1° desta Lei, cujas despesas serão custeadas pelo próprio orçamento da Câmara Municipal.”

Sala das Sessões, 17 de maio de 2011.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário

ARNO ALVES DO NASCIMENTO
Presidente

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING
Relator

JUSTIFICATIVA:

É de extrema importância a emenda apresentada ao projeto sob análise, tendo em vista que a revisão geral anual deverá ser concedida pelo Poder Executivo de forma que sejam beneficiados não somente os servidores do Poder Executivo, mas também aos servidores do Poder Legislativo, que possui, inclusive, servidores efetivos em seus quadros.

Assim, é de extrema relevância que o projeto seja emendado na forma acima exposta, pois, se isto não ocorrer, ficariam os servidores do Poder Legislativo sem a revisão geral anual de seus vencimentos, o que seria uma afronta a Constituição Federal.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

MANOEL DE OLIVEIRA BARCELOS JÚNIOR
Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Relator

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário

ARNO ALVES DO NASCIMENTO
Presidente

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING
Relator